



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA - SINDPASS.

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e o Sindicato de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda - SINDPAS, situada na Rua Benedito Helena de Lima, nº 140, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.055.993/0001-80, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Paulo Afonso de Paiva Arantes, Diretor Presidente, portador da carteira de identidade nº 80.806.296-2 e CPF: 172.130887-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 12/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 16030/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de aproximadamente 6,1% (seis vírgula um por cento) ao valor inicial contratado em decorrência da necessidade de aumento do quantitativo de vales transporte contratados, relativo à prestação de serviços de vale transporte para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, fundamento no art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 12/2019, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/02/2020 à 04/02/2021, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

Pelo presente instrumento fica acrescido ao valor contratado o montante de R\$ 225.572,51 (duzentos e vinte cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) a alteração ora firmada resultará no acréscimo de aproximadamente 6,1% (seis vírgula um por cento), em decorrência da necessidade de aumento do quantitativo de vales transporte contratados, amparado no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.923.482,54 (três milhões novecentos e vinte três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020 assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.49.00.00.00.00	0015
20.08.04.128.0008.2.055	3.3.90.49.00.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

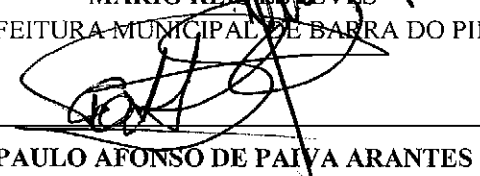
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 23 de Janeiro de 2020.


MÁRIO REIS NEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


PAULO AFONSO DE PAIVA ARANTES
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E
VOLTA REDONDA - SINDPASS

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 098.803.597-98